



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.135, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre a nova delimitação da Zona Urbana do Município de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a delimitar o Município de Alto Araguaia, da seguinte forma:

O Perímetro Urbano inicia junto ao marco M01, cravado na divisa da Fazenda Três Marias na margem esquerda do RIO ARAGUAIA com coordenadas U T M Este (X) 265.850,2400 e Norte (Y) 8.078,3400; segue com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimuth 288°02'40", em uma distância de 2.658 m, confrontando com FAZENDA TRÊS MARIAS, por divisa com CERCA, até o vértice M04, com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimuth 325°44'38", em uma distância de 3.578,375 m, confrontando com Córrego do Cedro, por divisa com córrego, segue até o vértice M05 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimuth 41°31'22", em uma distância de 929,461 m, confrontando com Córrego Boia-deiro, por divisa com ribeirão, segue até o vértice M06 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimuth 27°57'45", em uma distância de 1.019,055 m, confrontando com Córrego Gordura, por divisa com córrego, segue até o vértice M07 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimuth 282°34'49", em uma distância de 3.672,367 m, confrontando com Cabeceira do Óleo, por divisa com cabeceira, segue até o vértice M08 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimuth 2°54'29", em uma distância de 3.366,065 m, confrontando com Cerca da Aeronáutica, por divisa com cerca, segue até o vértice M09 no azimuth 93°42'18", em uma distância de 870,091 m, confrontando com Cerca da Aeronáutica, por divisa com cerca, segue até o vértice M10 no azimuth 93°34'51", em uma distância de 124,431 m, confrontando com Cerca da Aeronáutica, por divisa com cerca, segue até o vértice M11 no azimuth 104°05'42", em uma distância de 953,267 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M12 no azimuth 123°07'09", em uma distância de 49,768 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M13 no azimuth 146°05'56", em uma distância de 2.231,633 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M14 no azimuth 232°42'06", em uma distância de 51,538 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M15 no azimuth 137°09'49", em uma distância de 2.172,475 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M16 no azimuth 9°11'33", em uma distância de 383,130 m, confrontando com Ribeirão Boia-deiro, por divisa com ribeirão, segue até o vértice M17 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimuth 340°20'19", em uma distância de 1.709,308 m, confrontando com HERNANE DE SILVA HORTA, por divisa com linha seca, segue até o vértice M18 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimuth 105°58'49", em uma distância



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

de 1.504,759 m, confrontando com CABECEIRA DO CARRIJO, por divisa com cabeceira, finalmente do vértice M18, defletindo segue até o vértice M01, (início da descrição), com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute de 177°22'26", na extensão de 7.425,00 m, confrontando com RIO ARAGUAIA, fechando assim uma área de 3.003.6614 ha.

Art. 2º Começa o perímetro na margem esquerda do Rio Araguaia situado na divisa da Fazenda Santa Rita com a Fazenda Três Marias, daí pela cerca acima até encontrar a cerca de divisa da referida fazenda até seu ultimo marco cravado na margem da Rodovia MT-100, daí em linha reta até a nascente do Córrego do Cedro. Daí, cabeceira abaixo, por sua margem direita até sua confluência com o Ribeirão Boiadeiro. Daí, por sua margem esquerda até a barra do Córrego Gordura. Daí por sua margem direita até a barra do Córrego do Óleo. Daí, por sua margem esquerda até sua nascente, onde chega o limite da área propriedade do Ministério da Aeronáutica. Daí, pela cerca externa que delimita a área de pouso(ficando a área do Ministério encerrada dentro desses limites). Da extremidade da referida cerca por uma reta até a BR-364, no ponto de divisa da propriedade do Sr. Hernane de Silva Horta com Hélio Ribeiro de Castro, na BR-364. BR 364, sentido Cuiabá – Brasília, até a ponte do Ribeirão Boiadeiro. Por este abaixo margem direita até a ponte de madeira que liga o Bairro São Francisco. Daí, segue por cerca de arame divisa de propriedade do Sr. Ernane Horta, por diversos rumos e distâncias até o limite da propriedade. Daí, por uma reta até a nascente do Córrego do Carrijo, por este abaixo pela sua margem direita até a sua barra no Rio Araguaia. Por este por sua margem esquerda até a barra da Cabeceira do Marco, ponto de partida destas divisas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.414/2008, de 21 de outubro de 2008.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal